



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 703

DOC. Nº 15143
Arquivado em 03/08/73

Dispõe sobre o quadro de servidores da Câmara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, usando de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no § 5º, artigo 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro de servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo é constituído dos seguintes cargos:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- 1 (um) Assessor Técnico, com vencimentos mensais de Cr\$ 1.000,00
- 1 (um) Chefe da Secretaria, com vencimentos mensais de Cr\$ 300,00

II - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 (um) Porteiro-Contínuo, com vencimentos mensais de Cr\$ 120,00

Artigo 2º - O provimento dos cargos de que trata esta Lei será processado com estrita observância das disposições contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e da legislação específica reguladora da matéria.

Parágrafo único - O cargo de Assessor Técnico é privativo de técnico de administração municipal de comprovada capacidade profissional e poderá ser provido na forma do disposto no artigo 153, nº I, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Artigo 3º - As atribuições dos cargos a que se refere o artigo 1º serão definidas em Regulamento a ser baixado pelo Presidente da Câmara, dentro de 90 (noventa) dias da data desta Lei.

Artigo 4º - Para ocorrer, neste exercício, às despesas com a execução desta Lei, é o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte cruzeiros), podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente dotações consignadas à Câmara no orçamento do exercício vigente.

Artigo 1º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de agosto de 1973, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 03 de AGOSTO de 1973.

PRESIDENTE DA CÂMARA